

LAVA RÁPIDO OLIVEIRA

M. A. DA SILVA DE OLIVEIRA

CNPJ 12.912.651/0001-44

Avenida João Atilas da Silva, 750 – Jardim Planalto – Novo Progresso PA

Tel. 93 98117 1159

CEP 68.193.000

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA
Travessa Belém, 768 – Jardim Europa
Novo Progresso – PA

Apresentamos nossos preços para lavagem de veículos dessa empresa.

01	Lavagem completa de camionete	160,00
01	Lavagem completa de motocicletas	50,00
01	Lavagem completa de veículo leve	130,00
01	Lavagem completa de máquinas pesadas (tratores)	500,00
01	Lavagem completa de caminhão	350,00
01	Lavagem completa de micro-ônibus	270,00
01	Lavagem completa de ambulância pequena	160,00
01	Lavagem completa de ambulância média	200,00
01	Lavagem completa de van sprinter	220,00

Forma de pagamento: mensal

Atenciosamente,

LAVA RÁPIDO OLIVEIRA

12.918.651/0001-44

M. A. DA SILVA DE OLIVEIRA

Rua João Atilas da Silva, 06
Jardim Planalto - CEP 68.193-000
Novo Progresso - PA

RAZÃO SOCIAL: Lava Jato Buriti Ltda

CNPJ Nº 33.279.301/0001-55

ENDEREÇO: RUA ITAITUBA, S/N – BAIRRO BELA VISTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lavagem completa de Caminhonete	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
02	Lavagem completa de Motocicletas	01	R\$ 30,00	R\$ 30,00
03	Lavagem completa de Veículo Leve	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
04	Lavagem completa de Máquinas Pesadas (Tratores)	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
05	Lavagem completa de Caminhão	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
07	Lavagem completa de Micro-Ônibus	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
08	Lavagem completa de Ambulância Pequena	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
09	Lavagem completa de Ambulância Média	01	R\$ 160,00	R\$ 160,00
10	Lavagem completa de Van Sprinter	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00

Prazo para Prestação dos Serviços: 30 dias

Novo Progresso/PA, 14 de agosto de 2025.

Antônia Joelma Gomes

LAVA JATO BURITIS LTDA
CNPJ Nº 33.279.301/0001-55



Relatório de Cotação: cotação rápida 22 - Lava Jato

Pesquisa realizada entre 30/06/2025 10:16:57 e 30/06/2025 10:30:06

Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC: V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: lavagem de veículo automotivo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 3	1	R\$ 250,00 (un)	-	R\$ 250,00	29%	R\$ 250,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAUDE			Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 UASG: 929354	09/04/2025	R\$ 250,00
Valor Unitário						R\$ 250,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Item 2: Lavagem completa de caminhonete

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 122,00 (un)	-	R\$ 122,00	14,1%	R\$ 122,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.005.000/0001-87 - MUNICIPIO DE GALILEIA / 17005000000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA			17005000000187-1-000023/2025	11/04/2025	R\$ 122,00
Valor Unitário						R\$ 122,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 122,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,00

Item 3: Lavagem Completa de Motocicletas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 35,90 (un)	-	R\$ 35,90	4,2%	R\$ 35,90



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)
Código Validação: VNjx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvdy%2f0d5w%2fCiqHUBnPrm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvdy%2f0d5w%2fCiqHUBnPrm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CONCEICAO DO PARA / 971 - Unidade Única	18315200000107-1-000003/2025	19/02/2025	R\$ 35,90
Valor Unitário				R\$ 35,90
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,90

Item 4: Lavagem Completa de Veículo Leve

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		1	R\$ 65,00 (un)	-	R\$ 65,00	7,5%	R\$ 65,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE TOLEDO				041-2025-TOLEDO-PR-MUNICIPIO DE TOLEDO-PREGÃO ELETRÔNICO	25/06/2025	R\$ 65,00
Valor Unitário					R\$ 65,00		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 65,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 65,00		

Item 5: Lavagem Completa de Máquinas Pesadas (Tratores)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 206,75 (un)	-	R\$ 206,75	23,9%	R\$ 206,75
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.612.651/0001-03 - Prefeitura Municipal de Gado Bravo			368149	24/02/2025	R\$ 206,75
Valor Unitário						R\$ 206,75
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 206,75				Média dos Preços Obtidos: R\$ 206,75		

Item 6: Lavagem Completa de Caminhão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 183,74 (un)	-	R\$ 183,74	21,3%	R\$ 183,74
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 03002 - Departamento de Administração e Finanças do Município de São Carlos/SC			82945718000115-1-000194/2025	04/06/2025	R\$ 183,74
Valor Unitário						R\$ 183,74
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 183,74				Média dos Preços Obtidos: R\$ 183,74		

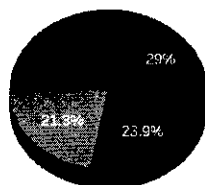
Valor Global: R\$ 863,39



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)
 Código Validação: VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvvd%2f0d5w%2fCiqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvvd%252f0d5w%252fCiqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

- 1) lavagem de...
- 2) Lavagem Co...
- 3) Lavagem Co...
- 4) Lavagem co...
- 5) Lavagem Co...
- 6) Lavagem Co...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Item 2

Item 3

Item 4

Item 5

Item 6

Detalhamento dos Itens

Item 1: lavagem de veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 2.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 250,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 250,00

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção terminal de ambulâncias para o samu belo horizonte - macro centro.

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAUDE

Data: 09/04/2025 17:37

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção terminal de ambulâncias para o SAMU Belo Horizonte - Macro Centro.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Lavagem de Veículo Automotivo - Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem, higienização e desinfecção terminal de ambulâncias para o SAMU Belo Horizonte - Macro Centro.

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90004/2025 / UASG: 929354

CatSer: 13544 - Lavagem de Veículo Automotivo

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 13/05/2025 11:06

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 868

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

11.735.086/0001-17 B & F - LAVAGEM AUTOMOTIVA E PREDIAL LTDA.
VENCEDOR

R\$ 140,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Belo Horizonte

R TENENTE ANASTACIO DE MOURA, 764

(31) 8418-2118/ (31) 9984-1439

pongeluppe@pongeluppe.com.br

42.996.718/0001-20 LIDER BATERIAS ITAG LTDA UF endereço: MG

R\$ 250,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)

Código Validação: VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyyd%2f0d5w%2fCiqHUBnPt6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyyd%252f0d5w%252fCiqHUBnPt6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.241.534/0001-50	CIMICARE LTDA	R\$ 2.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Item 2: Lavagem completa de caminhonete

Preço Estimado: R\$ 122,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 122,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 122,00
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem completa de caminhonete	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 122,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.005.000/0001-87	Data: 11/04/2025 08:00
Órgão: MUNICIPIO DE GALILEIA / 17005000000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJATO PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA-MG E CONVENIADOS	SRP: SIM
Descrição: LAVAGEM GERAL DE CAMINHONETE - LAVAGEM GERAL DE CAMINHONETE	Identificação: 17005000000187-1-000023/2025
	Lote/Item: 1/13
	Ata: N/A
	Homologação: 22/04/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pi-br
	Quantidade: 42
	Unidade: SERVIÇOS
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
23.411.217/0001-90	REGINO RODRIGUES DA SILVA-MEI	R\$ 122,00
VENCEDOR		

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 3: Lavagem Completa de Motocicletas

Preço Estimado: R\$ 35,90 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 35,90	Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,90
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	v	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 35,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)

Código Validação: VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyyd%2f0d5w%2fCiqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyyd%2f0d5w%2fCiqHU8nPtm6WA%3d%3d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO PARA / 971 - Unidade Única
Objeto: Prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e maquinários pertencentes a frota Municipal
Descrição: Lavagem geral de motocicleta - Lavagem geral de motocicleta

Data: 19/02/2025 08:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18315200000107-1-000003/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 19/02/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 40
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.816.274/0001-75	CARLOS EDUARDO SILVA VIEIRA 12849951609	R\$ 35,90
VENCEDOR		

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada
Endereço:

Item 4: Lavagem Completa de Veículo Leve

Preço Estimado: R\$ 67,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 67,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 67,00
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem Completa de Veículo Leve	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 65,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TOLEDO
Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços de Lavagem e Polimento de Veículos
Descrição: Lavagem completa de veículos leves - Lavagem completa de veículos leves

Data: 25/06/2025 08:15
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 041-2025-TOLEDO-PR-MUNICIPIO DE TOLEDO-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 13/
Ata: [Link Ata](#)
Homologação: 26/06/2025 11:16
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 990
Unidade: Unidade
UF: PR



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)
Código Validação: VNjpx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyyd%2f0d5w%2fCiqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjpx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyyd%252f0d5w%252fCiqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
82.462.607/0001-58	POSTO DE LAVAGEM E BORRACHARIA GELLER LTDA	R\$ 65,00
VENCEDOR		
Marca: Serviço Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PR	Toledo	AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 105
		Telefone: (45) 3252-2020

Item 5: Lavagem Completa de Máquinas Pesadas (Tratores)

Preço Estimado: R\$ 200,75 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 206,75	Média dos Preços Obtidos: R\$ 206,75
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem Completa de Máquinas Pesadas (Tratores)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 206,75

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.612.651/0001-03	Data: 24/02/2025 16:51
Órgão: Prefeitura Municipal de Gado Bravo	Modalidade: Pregão
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA TIPO: VEÍCULO DE GRANDE PORTE , MÁQUINA PESADA TRATORES 4x4 - SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA TIPO: VEÍCULO DE GRANDE PORTE , MÁQUINA PESADA TRATORES 4x4	Identificação: 368149
	Lote/Item: 1/12
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 100
	Unidade: UN
	UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.229.106/0001-18	CHARLES DA SILVA BEZERRA 00763100439	R\$ 200,00
VENCEDOR		

Marca: lava jato
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: lava jato
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

53.795.421/0001-12	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	R\$ 213,50
--------------------	--------------------------------------	------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Item 6: Lavagem Completa de Caminhão

Preço Estimado: R\$ 183,74 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 183,74	Média dos Preços Obtidos: R\$ 183,74
---------------------------------	---------------	--------------------------------------	--------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Lavagem Completa de Caminhão	



Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)
 Código Validação: VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvd%2f0d5w%2fCtqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvd%2f0d5w%252fCtqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 183,74***Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** MUNICIPIO DE SAO CARLOS / 03002 - Departamento de Administração e Finanças do Município de São Carlos/SC**Data:** 04/06/2025 08:30**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** 82945718000115-1-000194/2025**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Homologação:** 04/06/2025 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 300**Unidade:** UNIDADE (UN)**UF:** SC**Descrição:** LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor
55.306.438/0001-94	55.306.438 GILBERTO ROCHA
VENCEDOR	

Valor da Proposta Final**R\$ 183,74****Marca:****Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Endereço:**

Relatório gerado no dia 30/06/2025 10:30:30 (IP: 179.189.207.82)

Código Validação: VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvd%2f0d5w%2fCiqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=VNjxx0atCn3tQm1WavOvmEkywOLLVUmcyvd%252f0d5w%252fCiqHU8nPtm6WA%253d%253d>

7 / 8

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bilcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1	Data: 30/06/2025 10:28:49 Acessar a fonte aqui
2 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 30/06/2025 10:16:57 Acessar a fonte aqui
3 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 30/06/2025 10:29:29 Acessar a fonte aqui
4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 30/06/2025 10:27:15 Acessar a fonte aqui





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

“REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS.”

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa à Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marques de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS e a empresa **JOSIAS DO AMARAL DA ROSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.934.061/0001-33, localizada à Rua Redenzio Frizzo, 845, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor **JOSIAS DO AMARAL DA ROSA**, Brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 7112337246, inscrito no CPF sob o nº 031.365.340-26, residente e domiciliado à Rua Redenzio Frizzo, 027, na cidade de Nova Esperança do Sul, RS, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 026/2025, para Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços visando a eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos grandes, pesados, implementos e máquinas agrícolas pertencentes à frota do município de Nova Esperança do Sul, RS, nas especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	200	UN	Lavagem geral com motor em veículo grande (caminhão) - lavagem do motor e da parte externa do veículo, com secagem, acabamento e aplicação de pretinho, associado a aspiração interna, com limpeza interna, vidros, painel e console, etc.	180,00	36.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

05	01	30	UN	Lavagem geral com motor em veículo pesado (retroescavadeira) - lavagem do motor e da parte externa do veículo, com secagem, acabamento e aplicação de pretinho, associado a aspiração interna, com limpeza interna, vidros, painel e console, etc.	190,00	5.700,00
08	01	30	UN	Lavagem geral com motor trator agrícola - lavagem do motor e da parte externa do veículo, com secagem, acabamento e aplicação de pretinho, associado a aspiração interna, com limpeza interna, vidros, painel e console, etc.	130,00	3.900,00
09	01	20	UN	Serviços de lavagem de implementos agrícolas – Lavagem geral da parte externa do implemento, com secagem e acabamentos.	130,00	2.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 48.200,00

I – Relação de veículos, máquinas e implementos rodoviários do Poder Executivo:

a) Relação de veículos considerados grandes:

Mercedes Benz Caminhão Atron 2729 Placas IVN 1737; Mercedes Benz Caminhão LK 1314 Placas IGA 3123; Mercedes Benz Ônibus OF 1519 R. ORE Placas IVJ 0B89; Volkswagen Ônibus 15.190 EOD E. HD ORE Placas ISY2663; Marcopolo Ônibus Volare Acess EO Placas IZI2H92; Marcopolo ônibus W9C ON Placas IZB 1A90; Volkswagen ônibus NeoBus 15190 Placas JBL 4D31; Iveco Caminhão Placa JAX 6E96; Iveco Caminhão Trector 15021 Placas JBK 6B55; Iveco Caminhão Trector 15021 Placas JBG 7F33; Volkswagen Caminhão 13.190 com Compactador Placas IUY 8E54; Fiat Toro Endurance Placa JAV 7I93; Sprinter 516 Van Adaptada Placas JBU 9F04; Iveco Daily 45 Minibus Van Adaptada Placas JCO 2D69; Sprinter 416 CDI Ambulância Placas, JBN3J99; VW Caminhão Prancha 30.280 Placas IZM 9H63; Iveco Caminhão Tector 260E30ID Placas SDD 7D34; entre outros veículos que vierem a ser adquiridos.

b) Relação de veículos considerados pesados:

Case Retroescavadeira 580L Placas ILJ 3474; JCB Retroescavadeiras; Rolo Compactador XCMG; Case Motoniveladora 845 B; New Holland Motoniveladora RG 170 B, Case Escavadeira Hidráulica CX 180 C; XCMG Pá Carregadeira; XCMG Escavadeira XE150BR, Pá Carregadeira Traseira Jacuí PCTJ, entre outros veículos que vierem a ser adquiridos.

c) Relação de tratores e equipamentos agrícolas:

Trator Agrícola New Holland 5630; Tratores Agrícolas Massey Ferguson; Trator Agrícola Mahindra; Trator John Deere, Distribuidor de calcário e adubo Triton Fertilance bem como as Roçadeiras, Motosserra e Trator Cortador de Grama lotadas no patrimônio, entre outros implementos que vierem a ser adquiridos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os veículos/máquinas serão entregues e retirados no estabelecimento do **FORNECEDOR**, situado no perímetro urbano do município de Nova Esperança do Sul, por motoristas credenciados pelo município.

a) Os serviços de lavagem de veículos grandes, pesados bem como tratores e implementos agrícolas, deverão ser executados conforme demanda, à medida que for solicitado pela Administração Municipal.

b) O **FORNECEDOR**, para executar os serviços de lavagem, deverá disponibilizar um local apropriado e licenciado pelos órgãos competentes, localizado na sede do município de Nova Esperança do Sul/RS.

c) O **FORNECEDOR** deverá disponibilizar equipamentos adequados para realização dos serviços, bem como dispor um telefone de contato 24 horas para chamadas urgentes.

d) O prazo máximo de execução do serviço será de 02 (duas) horas, a contar do horário de entrega do veículo/máquina.

e) A descrição dos serviços a serem executados compreende: limpeza inferior, externa, interna, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral e polimento. Inclui-se nesse processo a lavagem do chassi, para-lamas, embuchamentos, etc. Lavagem das entre portas, para-choques, pneus, aros, telas, faróis e bancos, onde for possível o alcance dos pontos desejados. Aplicar produtos adequados, quantas vezes necessárias para alcançar a limpeza desejada.

f) Constatada alguma irregularidade no fornecimento do objeto licitado, a contratada deverá promover as correções necessárias, dentro de 01 (uma) hora após a notificação pelo fiscal do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

g) Para a execução dos serviços deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

I – Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;

II – Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;

III – Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, à base de alcoóis;

IV – Limpeza interna do veículo/máquina: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, porta-malas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

DO PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecendo o seguinte:

a) O **FORNECEDOR** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br que, após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR**.

Observação: A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela **FORNECEDOR** deverão conter, em local de fácil visualização, o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, e o número da ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO.**

b) A liquidação das notas fiscais será realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês, conforme o que dispõe o § 2º do art. 15º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

c) A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

d) A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) No ato do pagamento poderá ser retido o valor corresponde ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

g) Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, a contar de **12 de maio de 2025 até 11 de maio de 2026**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas das Secretarias Municipais, nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste instrumento nas condições avençadas e do **FORNECEDOR**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Efetuar o pagamento à(s) licitante(s) vencedora(s), de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- b) Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos equipamentos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Comunicar o **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos do presente Edital.
- b) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária e perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

c) Manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**.

e) Refazer e corrigir os serviços executados quando necessários, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pela **ADMINISTRAÇÃO**, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

DA REVISÃO, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando:

I – as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

a) na hipótese prevista acima, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

II – a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo: A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Terceiro: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quinto: Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Parágrafo Sexto: Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea b, inciso I, caput, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as formalizações preestabelecidas no edital;

Parágrafo Oitavo: Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Nono: Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanece obrigado a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

Parágrafo Quarto: O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

Parágrafo Quinto: Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e execução do objeto solicitado pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O FORNECEDOR sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – O **FORNECEDOR** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

- c) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** ressarcir ao **MUNICÍPIO** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela prestação dos serviços, a **ADMINISTRAÇÃO**, através dos servidores **FLÁVIA FUMACO**, nomeada pela Portaria nº 433/2025, e **VIVALDINO GUIMARÃES MEDEIROS**, nomeado pela Portaria nº 434/2025 devidamente designado para essa finalidade, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – Caberá ao fiscal, representando a **ADMINISTRAÇÃO**, a atestação das notas fiscais correspondentes à execução do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, 12 de maio de 2025

**IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO**

**JOSIAS DO AMARAL DA ROSA
JOSIAS DO AMARAL DA ROSA
FORNECEDOR**

TESTEMUNHAS:

Nome: Janice Tadielo
CPF: 015.299.340-10

Nome: Dieisa Nadalon Pereira
CPF: 027.351.470-96

Publicado no Mural

Em :/...../.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$
-	-	-	-	-	-	-

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R\$
-	-	-	-	-	-	-